



DECRETO Nº 135, DE 11 DE MAIO DE 2022

**ALTERA O DECRETO 246, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 10 e 11 do Decreto 246, de 29 de outubro de 2021 passam a vigor com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VI
DAS DEVOLUÇÕES**

Art. 10. O saldo remanescente da conta específica da Lei Aldir Blanc do Município será restituído no prazo de dez dias, a contar de 30 de junho de 2022, à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Parágrafo único. Havendo outra previsão instituída pela União para a restituição do saldo remanescente, esta deverá ser observada em detrimento do disposto no *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**



Art. 11 O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de **até 30 de junho de 2022** sob pena de responsabilização do agente público em exercício.

Parágrafo único. Os beneficiários do benefício regulamentado por este Decreto terão até o dia 25 de maio de 2022 para realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 11 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito do Município

PROC.: 16.300/2022

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 12 de maio de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 135, DE 11 DE MAIO DE 2022**

ALTERA O DECRETO 246, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 10 e 11 do Decreto 246, de 29 de outubro de 2021 passam a vigor com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VI
DAS DEVOLUÇÕES**

Art. 10. O saldo remanescente da conta específica da Lei Aldir Blanc do Município será restituído no prazo de dez dias, a contar de 30 de junho de 2022, à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Parágrafo único. Havendo outra previsão instituída pela União para a restituição do saldo remanescente, esta deverá ser observada em detrimento do disposto no caput deste artigo.

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 11 O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de até 30 de junho de 2022 sob pena de responsabilização do agente público em exercício.

Parágrafo único. Os beneficiários do benefício regulamentado por este Decreto terão até o dia 25 de maio de 2022 para realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 11 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito do Município

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 258, DE 11 DE MAIO DE 2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA A COMPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e a Lei Municipal nº 5.475/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor comissionado Leonece Barros – matrícula nº 120.036-1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para compor a Fiscalização Integrada do Município de Cariacica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 262, DE 11 DE MAIO DE 2022

EXONERA, NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos que especifica:

I – Laís Fonseca dos Santos Perpétua do cargo de Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Gestão;

II – Keven Freire Meireles do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados nos cargos que especifica:

I – Deidson Honorino Piazzarollo Cardoso no cargo de Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Gestão;

II – Kesia da Penha Conceição dos Santos no cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 3º Retificar o inciso III do artigo 3º da PORTARIA/GP/Nº252/2021:

III – Daiana Gouveia Nunes na Comissão Técnica Municipal de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COMERF, instituída pela Decreto nº 109/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2020**

Processo n.º 15.436/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da Avenida Alzira Ramos, no Bairro Jardim Botânico, no Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento que o Sr. Secretário Municipal de Obras REVOGOU o certame

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamiros F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br